Protocolo: 640045
Data: 07/05/2020
Título: REPUBL. DECRETO RIO Nº 47414
Página(s): a

(*) DECRETO RIO Nº 47414 DE 5 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos das Sindicâncias Administrativas durante o período de vigência do Decreto Rio nº 47.247, de 13 de março de 2020, que *estabelece conjunto de ações necessárias à redução do contágio pelo COVID-19 - Coronavírus,* e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º A juízo da autoridade instauradora e durante o período de vigência do Decreto Rio nº 47.247, de 13 de março de 2020, que *estabelece conjunto de ações necessárias à redução do contágio pelo COVID-19 - Coronavírus, e dá outras providências,* os prazos para conclusão das sindicâncias administrativas de que trata o Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014, que *institui e altera procedimentos referentes à sindicância administrativa, e dá outras providências*, poderão ser prorrogados por prazos superiores aos nele previstos.

§ 1º A prorrogação de que trata o caput será requerida por despacho fundamentado do presidente da Comissão, não se prestando a esse propósito a mera alusão à decretação da calamidade, devendo ser relatadas as circunstâncias concretas e objetivas que justifiquem o requerimento.

§ 2º Para a realização dos procedimentos de oitiva, reconhecimento e acareação, sempre que a forma presencial não possa ser evitada, serão adotados procedimentos de proteção à incolumidade da saúde dos participantes, tais como:

I - o espaçamento mínimo de dois metros;
II - o fornecimento de álcool gel para higienização das mãos;
III - o uso de máscara facial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Rio nº 47.332, de 30 de março de 2020, que *suspende os prazos das Sindicâncias Administrativas no âmbito do Município, em razão das medidas adotadas pela Administração para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus - COVID-19, e dá outras providências*.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O. Rio de Janeiro de 06 de maio de 2020.